



## EDITAL Nº 01/PPGCAL-UFSC/2025

### SELEÇÃO DE PESQUISADORES – BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGCAL-UFSC) torna público o edital para seleção de candidato(a) a bolsa no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD – CAPES).

#### 1) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1) O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos a assumir, se disponibilizada pela agência de fomento, 1 (uma) bolsa de pós-doutorado no âmbito do Programa PIPD-CAPES, regulamentado pela Portaria CAPES nº 282 de 04 de setembro de 2024 e Portaria CAPES nº 307 de 24 de setembro de 2024.
- 1.2) O cronograma específico está discriminado na tabela abaixo:

Atividade	Data limite	Responsável
Inscrições	09/01/2025 a 19/01/2025	Candidato(a)
Divulgação da listagem preliminar dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada.	20/01/2025	Coordenação PPGCAL
Divulgação da listagem definitiva dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada, após prazo recursal.	22/01/2025	Coordenação PPGCAL
Apresentação de projeto de pesquisa e entrevista pela Coordenação do PPGCAL.	23/01/2025 a 24/01/2025	Coordenação PPGCAL
Divulgação da listagem preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem de classificação.	24/01/2025	Coordenação PPGCAL
Divulgação da listagem definitiva dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem de classificação.	27/01/2025	Coordenação PPGCAL
Envio de documentação para implementação da bolsa no sistema SCBA-CAPES.	01/02/2025	Candidato(a) selecionado(a)
Indicação do(a) bolsista no sistema SCBA-CAPES.	05/02/2025	Coordenação do PPGCAL



1.3) A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas, que consiste em mensalidades com valor estabelecido na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 ou em outra que a substitua.

1.4) A bolsa tem vigência de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses.

## 2) DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1) O(a) bolsista deverá atender simultaneamente aos seguintes requisitos:

- não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

2.2) Constituem obrigações do(a) bolsista:

- praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

2.2.1) A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto em documento a ser disponibilizado quando da implementação da bolsa.

2.2.2) No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

2.2.3) O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e



responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

- 2.3) O(a) supervisor(a) do(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, estar credenciado(a) como docente permanente do PPGCAL-UFSC e possuir índice “h” comprovado por meio do currículo Lattes ou perfil Scopus ativo.

### 3) DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1) A(O) candidata(o) deverá efetuar a inscrição acessando o endereço eletrônico <https://www.capg.ufsc.br/inscricao> até a data limite estabelecida no item 1.2:
- 3.1.1) Para se inscrever o(a) candidato(a) deve fazer sua inscrição online pela página eletrônica <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao>, selecionando a opção Programa de Pós-Graduação em Ciências dos Alimentos/;
- 3.1.2) os documentos devem ser digitalizados e organizados sequencialmente **em um único arquivo PDF**, que deverá ser enviado pela página eletrônica <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>. O arquivo deve ser nomeado conforme o formato: “INSCRIÇÃO PÓS-DOCTORADO - NOME DA(O) CANDIDATA(O)”, contendo:
- I. plano de pesquisa a ser realizado, assinado pelo(a) candidato(a) e por seu(sua) supervisor(a), com no máximo 15 páginas, que contenha: (i) justificativa para a condução dos estudos; (ii) breve discussão sobre o estado da arte da pesquisa no contexto do da proposta apresentada, indicando a contribuição do plano de pesquisa para o avanço do conhecimento científico; (iii) cronograma de atividades detalhado;
  - II. currículo Lattes atualizado e salvo no formato PDF;
  - III. diploma de doutorado ou ata da defesa;
  - IV. carta do(a) supervisor(a) (listados no Anexo III) no PPGCAL - UFSC, devidamente assinada e em papel timbrado, atestando ciência e anuência com o projeto apresentado e sua compatibilidade com a infraestrutura disponível e com o cronograma de execução proposto;
  - V. formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, conforme modelo disponível no ANEXO I;
  - VI. tabela de pontuação para análise curricular, conforme modelo do ANEXO II, com documentos comprobatórios apenas dos itens que serão pontuados.
  - VII. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados sequencialmente conforme os itens e subitens descritos no Anexo 1. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem o Currículo conforme as instruções deste Edital. O currículo com a menor pontuação receberá nota 7, enquanto o currículo com a maior pontuação receberá nota 10. As demais notas serão ajustadas proporcionalmente entre esses dois valores. Esta etapa é classificatória, e a avaliação será feita de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.4 e anexo II deste edital.



- 3.2) A avaliação das propostas apresentadas caberá à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, doravante denominada de Comissão Interna de Avaliação, composta por dois docentes permanentes do PPGCAL-UFSC, após o término do período de inscrições, garantindo a ausência de docentes com qualquer vínculo acadêmico formal com o(a) candidato(a).
- 3.3) O(a) candidato(a) deverá apresentar oralmente, por meio de videoconferência, seu plano de atividades à comissão interna do PPGCAL, em data, horário e sala virtual a serem informados quando da confirmação da inscrição por meio de envio de mensagem ao e-mail utilizado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição.
- 3.3.1) A apresentação feita pelo(a) candidato(a) deverá durar até 20 minutos e será seguida de arguição e entrevista conduzida pelos membros da comissão
- 3.3.2) A apresentação à qual se refere o item 3.3 será conduzida em sessão fechada, restrita à participação do(a) candidato(a) e dos membros da comissão interna do PPGCAL.
- 3.3.3) As propostas serão avaliadas e pontuadas segundo os itens e subitens listados abaixo, que receberão notas individuais de 0 a 10, expressas com uma casa decimal, e terão pesos distintos, de acordo com a tabela a seguir:

3.4)

Item	Subitem	Peso
Plano de pesquisa	Justificativa	1,0
	Adequação do projeto e exequibilidade, de acordo com o cronograma apresentado	1,0
	Contribuição para o avanço no conhecimento científico atual	2,0
Currículo Lattes do(a) candidato(a)	Análise curricular, de acordo os com critérios estabelecidos no ANEXO II	3,0
Apresentação do plano de pesquisa e entrevista com a comissão interna	Clareza e adequação ao de tempo apresentação	1,0
	Domínio do tema e desempenho geral no processo de entrevista	2,0

- 3.5) A pontuação final de cada candidato(a) será estabelecida como a média ponderada das notas atribuídas a cada subitem, em conformidade com o que está estabelecido no item 3.4.



3.6) Na ausência de qualquer um dos documentos explicitados no item 3.1., bem como no descumprimento a qualquer dos requisitos estabelecidos no item 2.1, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado do processo ao qual se refere o presente edital.

3.7) Não será permitido o envio ou complementação de documentos após o prazo de inscrição informado no item 1.2.

3.8) Havendo candidatos(as) com a mesma nota final, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- I. maior nota na apresentação do plano de pesquisa e na entrevista com a comissão interna;
- II. maior nota no currículo do(a) candidato(a);
- III. candidato com maior idade;
- IV. sorteio.

#### 4) DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

4.1) A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o que estabelece o item 3.5 deste Edital.

4.2) É facultada aos(às) candidatos(as) a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do presente processo seletivo, desde que por escrito e devidamente assinado.

4.2.1) O recurso deverá conter a argumentação que suporte a contestação quanto ao resultado da avaliação e ser composto, se pertinente, da devida comprovação documental.

4.2.2) O recurso deverá ser assinado, digitalizado (ou assinado digitalmente) e enviado por e-mail para o endereço eletrônico [ppgcal@contato.ufsc.br](mailto:ppgcal@contato.ufsc.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação da listagem preliminar de classificação de candidatos.

4.2.3) A Comissão de Seleção terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da interposição do recurso, para analisar, julgar e comunicar por e-mail a decisão ao(à) candidato(a).

4.3) O resultado definitivo será divulgado na página do PPGCAL-UFSC (<https://ppgcal.ufsc.br>) conforme cronograma apresentado no 1.2, homologado pela comissão interna de avaliação do PPGCAL-UFSC.



## 5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1) A classificação no presente processo não garante a concessão de bolsa, que é de responsabilidade exclusiva da CAPES e cuja implementação dependerá de análise documental e orçamentária pelo referido órgão.
- 5.2) Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos.
- 5.3) Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como os requisitos e especificidades da Portaria CAPES n° 282 de 04 de setembro de 2024 e Portaria CAPES n° 307 de 24 de setembro de 2024.
- 5.4) O PPGCAL poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este Edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte.
- 5.5) Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do PPGCAL-UFSC, disponível em <http://pgcal.pos.ufsc.br/> e as informações comp letas acerca do processo de concessão de bolsas PIPD estão sujeitas às especificidades que constam Portaria CAPES n° 282 de 04 de setembro de 2024 e Portaria CAPES n° 307 de 24 de setembro de 2024.
- 5.6) Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do PPGCAL-UFSC.

JANE MARA BLOCK

Coordenadora em Exercício do Programa de Pós-Graduação em  
Ciência dos Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N° 01/PPGCAL-UFSC/2025

Nome do(a) candidato(a):	
Supervisor(a) no PPGCAL-UFSC:	
Registro ORCID:	
Data de defesa da tese de doutorado:	
Título do projeto de pesquisa:	

Declaro que as informações prestadas para participação no presente processo seletivo são verídicas. Declaro estar ciente e de acordo com as informações contidas no Edital N° 01/PPGCAL-UFSC/2025 e na Portaria CAPES n° 282 de 04 de setembro de 2024 e Portaria CAPES n° 307 de 24 de setembro de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) supervisor(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR EDITAL Nº 01/PPGCAL-UFSC/2025

- I. Trabalhos inéditos pertinentes à área de Ciência dos Alimentos apresentados em eventos científicos<sup>1</sup> - limitado a 10 trabalhos - de abrangência internacional ou nacional – 0,5 ponto por trabalho<sup>2</sup>.
  1. Trabalhos pertinentes à área de Ciência dos Alimentos publicados em revistas científicas indexadas e classificadas no sistema Qualis da CAPES (de acordo com a Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020 – Área: Ciência dos Alimentos). A pontuação depende da classificação da revista junto ao Qualis da CAPES para a área de Ciência dos Alimentos, conforme estabelecido abaixo da Tabela de Pontuação.
  2. Registro de patentes pertinentes à área de Ciência dos Alimentos. A pontuação está limitada a duas patentes em cada um dos itens a seguir:
    - I. 3,0 pontos por patente concedida ou licenciada;
    - II. 1,5 por patente depositada.
  3. Capítulos de livros publicados, com ISSN ou ISBN, na área de Ciência dos Alimentos ou ciências correlatas: 1,0 ponto por capítulo.
  4. Livros publicados, com ISSN ou ISBN, na área de Ciência dos Alimentos ou ciências correlatas: 3,0 pontos por livro.
5. Todos os trabalhos, para efeito de pontuação, deverão ter data de publicação a partir do ano de 2018.
6. Todos os itens de 1 a 4 deste anexo I (trabalhos em eventos científicos, artigos, registros de patentes, capítulos de livros e livros) que contam para a pontuação de avaliação curricular e de produção científica terão sua pontuação reduzida pela metade caso o candidato não seja o primeiro autor.

---

<sup>1</sup> A comissão se reserva o direito de avaliar o mérito do resumo publicado. A comprovação dar-se-á por meio de cópia de certificado de apresentação ou de documento semelhante que ateste a apresentação do trabalho. Cópias de resumos não serão consideradas para fins de comprovação de apresentação.

<sup>2</sup> Os trabalhos apresentados em seminários de iniciação científica ou eventos locais semelhantes, com o objetivo de cumprir compromissos obrigatórios de bolsistas, não serão considerados para fins de pontuação.





ANEXO II (continuação)

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CANDIDATOS

Nome do(a) candidato(a):

---

Obs.: O(a) candidato(a) deverá preencher a tabela seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos na primeira página deste anexo. Os documentos comprobatórios devem ser organizados na mesma ordem indicada na tabela.

A não apresentação da documentação na sequência e numeração especificadas na tabela de pontuação resultará na desclassificação do candidato, devido ao descumprimento das normas previstas neste edital. Caso necessário, linhas podem suprimidas ou adicionadas.

ITEM	Quantidade	Peso por item	Pontos (**)	Reservado à comissão
1a- Trabalhos em eventos de abrangência nacional ou internacional		x 0,5		
2 - Artigo publicado ou aceito (inserir título do periódico)		Estrato*		
3a - Patente concedida ou licenciada		x 3,0		
3b - Patente depositada		x 1,5		
4 – Capítulo de livro publicado, com ISSN ou ISBN		x 1,0		
5 - Livro publicado, com ISSN ou ISBN		x 3,0		
TOTAL DE PONTOS DOS ITENS 1 a 6				

\*Conforme classificação apresentada no Qualis da área de Ciência dos Alimentos da CAPES, [Quadriênio 2017-2020](#)

\*\* Todos os itens listados de 1 a 5 neste anexo I (trabalhos em eventos científicos,



artigos, registros e depósitos de patentes, capítulos de livros e livros) utilizados para a pontuação da avaliação curricular e da produção científica terão sua pontuação reduzida pela metade caso o(a) candidato(a) não seja o(a) primeiro(a) autor(a).

Exemplo:

2- Artigo publicado ou aceito	Quantidade	Estrato	Pontos
J. Braz. Chem. Soc. (impresso)	2	A2	2,7 x 2 = 5,4
Inorg. Chem.	1	A1	3,0

- Estrato A1: 3,0 pontos.
- Estrato A2: 2,7 pontos
- Estrato A3: 2,4 pontos.
- Estrato A4: 1,8 pontos.
- Revista classificada como estrato C: não será concedida pontuação para o artigo
- Estrato B1: 1,5 pontos.
- Estrato B2: 1,2 pontos.
- Estrato B3: 0,9 pontos.
- Estrato B4: 0,6 pontos.



### ANEXO III SUPERVISORES E LINHAS DE PESQUISA PARA O PRESENTE EDITAL

Os seguintes professores estão aptos a desenvolverem e supervisionar projetos referentes ao presente edital. Os projetos desenvolvidos pelos docentes deverão ser consultados no currículo Lattes.

O edital prevê a anuência do supervisor para apresentação de candidatura. É recomendado entrar em contato com os potenciais supervisores antes da inscrição.

Quadro 1 – Lista de Prováveis Supervisores

DOCENTE	EMAIL
<b>Alicia de Francisco de Casas</b>	<a href="mailto:aliciadf@gmail.com">aliciadf@gmail.com</a>
<b>Carlise Beddin Fritzen Freire</b>	<a href="mailto:carlise.freire@gmail.com">carlise.freire@gmail.com</a> <a href="mailto:carlise.freire@ufsc.br">carlise.freire@ufsc.br</a>
<b>Carmen Maria Olivera Müller</b>	<a href="mailto:carmenmull@gmail.com">carmenmull@gmail.com</a>
<b>Giustino Tribuzi</b>	<a href="mailto:giustinotribuzi@gmail.com">giustinotribuzi@gmail.com</a> <a href="mailto:giustino.trubuzi@ufsc.br">giustino.trubuzi@ufsc.br</a>
<b>Itaciara Larroza Nunes</b>	<a href="mailto:itaciara@yahoo.com">itaciara@yahoo.com</a> <a href="mailto:itaciara.nunes@ufsc.br">itaciara.nunes@ufsc.br</a>
<b>Maria Manuela Camino Feltes</b>	<a href="mailto:manuela.feltes@ufsc.br">manuela.feltes@ufsc.br</a> <a href="mailto:manufeltes@gmail.com">manufeltes@gmail.com</a>
<b>Marilia Miotto Lindner</b>	<a href="mailto:mariliamiotto@gmail.com">mariliamiotto@gmail.com</a>
<b>Renata Dias de Melo Castanho Amboni</b>	<a href="mailto:renata.amboni@ufsc.br">renata.amboni@ufsc.br</a>

#### **Linhas de Pesquisa:**

- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS
- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
- AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS
  - INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS
- INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
- INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
- TECNOLOGIA LIMPA NO PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
  - QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS
- ANTIOXIDANTES NATURAIS E COMPOSTOS BIOATIVOS
- QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL
- QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL